



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO / RS

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO ELÉTRICO – LOTEAMENTO

1. OBJETOS DA CONTRATAÇÃO

Contratar empresa especializada em projetos de engenharia, para a elaboração de Projeto executivo elétrico e Orçamento de PROJETO DE EXTENSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA para RUA DA PAZ E RUA GERALDINA.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação dos serviços propostos neste termo de referência é necessária em razão da demanda atual, e para contribuir para a elevação

A extensão de rede para iluminação pública no bairro Portão Velho, especificadamente nas ruas da Paz e Geraldina da cidade envolve um processo de Regularização Fundiária e o direito social a moradia digna, trazendo para os moradores maior conforto. A contratação de um projeto de extensão de rede adequado permitirá que o loteamento seja alimentado com energia elétrica suficiente para atender a todas as demandas, evitando quedas de energia, flutuações de tensão ou sobrecargas elétricas.

Além disso, um projeto bem dimensionado e planejado pode proporcionar uma distribuição eficiente de energia, garantindo que todos os pontos do loteamento estejam devidamente abastecidos e evitando falhas elétricas que possam interromper o funcionamento das casas e prejudicar os moradores.

A contratação de um projeto de extensão de rede do loteamento também contribui para a segurança, pois profissionais qualificados serão responsáveis por projetar, instalar e monitorar a infraestrutura elétrica, garantindo a conformidade com as normas e regulamentações de segurança, minimizando riscos de incêndio, curtos-circuitos ou outros problemas relacionados à eletricidade.

Portanto, a contratação de um projeto de extensão de rede de energia elétrica para as Ruas da Paz e Geraldina é justificada para garantir um fornecimento de energia elétrica confiável, seguro e adequado para todas as famílias que residem no local.

3. ORÇAMENTO

Para a instalação destes serviços, foram solicitados 3 orçamentos.

4. OBSERVAÇÕES GERAIS A RESPEITO DO OBJETO

JUSTIFICATIVA: Projeto executivo elétrico de loteamento, com os seguintes serviços a serem realizados:

1. Adequação de Projeto de loteamento;
2. Elaboração de levantamentos de cargas e cálculo das demandas, memorial técnico descritivo;
3. Memória de cálculo com os quantitativos dos materiais utilizados, Planilha orçamentária com referência de preços SINAPI ou Similar;
4. Cronograma Físico-Financeiro, BDI e Encargos Sociais;
5. Geração de todos os anexos e documentos exigidos pela RGE Sul/CPFL junto a cada projeto, com a devida aprovação da RGE Sul/CPFL;
6. Fornecimento de ART de projeto elétrico e orçamento, devidamente quitada, sem custo para o município;
7. Prazo de entrega dos projetos aprovados: 30 dias;
8. Prazo mínimo para análise do material entregue, pagamentos e encerramento do contrato: 03 MESES;
9. O pagamento somente se dará após a entrega do Projeto Aprovado junto a RGE SUL e após a entrega dos orçamentos e documentos acima discriminados.
10. Os materiais deverão ser entregues em duas vias impressas, com fornecimento de arquivos CAD, arquivos PDF e versões editáveis.

LOCAL DE ENTREGA: Sala do Planejamento – Prefeitura Municipal de Portão

HORÁRIO DE ENTREGA: 07 às 14h

Pagamento em depósito bancário vinculado ao CNPJ do fornecedor;

Pagamento em até trinta dias ou conforme contrato;

Informar em Nota Fiscal o nº da requisição de empenho ou ordem de compra;

Informar os dados bancários em Nota Fiscal.

Favor encaminhar Nota fiscal para o e-mail: planejamento.leticia@portao.rs.gov.br

5. PRAZO PARA ENTREGA

O prazo para entrega será de, no máximo, 30 dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada.

Havendo pedido de prorrogação do prazo de entrega, este somente será concedido nos casos previstos no art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/1993, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, e deverá ser encaminhado por escrito, com

antecedência mínima de dois dias do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os produtos no prazo determinado, no local indicado pelo Contratante.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Planejamento.

Substituir, a suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios ou defeitos.

Responder às comunicações eletrônicas da Fiscalização, acusando o conhecimento de seu conteúdo, em até 02 (dois) dias úteis contados a partir do respectivo envio.

Comunicar ao Contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços ou fornecimento de materiais, bem como atender prontamente às suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

Manter o Contratante informado quanto a eventuais mudanças de endereço, telefone, fax e e-mail.

Manter, durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

A Contratada não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos neste termo.

Não será permitida, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Após a retirada da nota de empenho:

Promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado.

8. FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O Contratante designará servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do contrato oriundo do certame licitatório;

São atribuições da Fiscalização, entre outras:

Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem assim indicar as ocorrências verificadas;

Solicitar à Contratada e a seus prepostos ou obter da Administração todas as providências tempestivas necessárias ao bom andamento do contrato e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;

Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Propor a aplicação de penalidades à Contratada e encaminhar os documentos necessários à instrução de procedimentos para possível aplicação de sanções administrativas.

A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, mediante recibo, o objeto deste contrato será recebido das seguintes formas:

- Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- Definitivamente, em até dez dias úteis após o recebimento provisório e averificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, no Instrumento Convocatório ou no Contrato, ou com defeito, serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será notificada e obrigada a substituí-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução.

Essa notificação suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Um representante da Contratada poderá acompanhar a avaliação dos produtos, desde que se manifeste até o momento da entrega, sendo a conferência efetuada na presença de testemunhas.

Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia do fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até trinta dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivos valores consignados na nota de empenho, e o Contratante, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, notificará a Contratada a substituí-la em até três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

A Contratada deverá entregar todos os produtos solicitados por meio da nota de empenho, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento da obrigação.

Portão, 27 de agosto de 2024.

ANEXO I

